



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO Nº 004/2015 DE 03/02/2015

SÚMULA: Regularizar o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2015

O senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2015.

DECRETA

Art. 1º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2015 serão corrigidos em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2015, lançadas conforme este decreto poderá ser pagos em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	05.03.2015
2ª PARCELA:	05.04.2015
3ª PARCELA:	05.05.2015

Parágrafo Único – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 05.03.2015.

Art. 3º – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (03/02/2015).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal